

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**Proc.:** 305/2014

**Pregão Presencial:** 04/2014

**Objeto:** Publicação de Atos Oficiais da Autarquia

**Emissão:** 10/06/2014

**Abertura:** 30/06/2014– 09h00min (horário de Brasília/DF)

**Local:** Praça Dr José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

**Informações:** Fone / Fax: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 1.250 de 27 de dezembro de 2013, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando à contratação de serviços de publicidade dos atos oficiais da autarquia, considerando todas as características contidas nas descrições do **ANEXO I – Termo de Referência**.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 30 de junho de 2014 às 9h00min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

**I - DO OBJETO:**

**1.1 - Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente a Serviços de publicação de atos oficiais, que serão utilizados pelo SAAE de Porto Feliz, considerando todas as características contidas nas descrições do ANEXO I – Termo de Referência.**

**1.2 - ESPECIFICAÇÕES:**

Serviços de publicação de atos oficiais

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Publicação de atos oficiais da Autarquia em jornal impresso.	2.500 Centímetros/coluna

**1.3 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do CONTRATO, sendo que a sua execução será por demanda, mediante requisição da CONTRATANTE.

**1.4 – DA ENTREGA DE EXEMPLARES:** A licitante vencedora deverá entregar no escritório administrativo da Autarquia (Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 - Porto Feliz/SP), no mínimo 05 (cinco) exemplares de cada edição do jornal em que houver publicação do SAAE, no primeiro dia útil após sua circulação.

**1.5 – DO CONTRATO:** Vigente por 12 meses a contar da assinatura.

**II – DA ABERTURA**

**2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:**

Data da abertura: **30/06/2014**

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz** – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz-SP

Informações: 15 3261-9603 – [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

**3.2** - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

**3.3** - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o Anexo I – Termo de referência, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

**3.4** - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 30 de junho de 2014.

**3.5** - Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

**3.6** - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

**IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**4.1** - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

**4.1.1** - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO II**. (**Apresentar fora do envelope**).

**4.2** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO IV**). (**Apresentar fora do envelope**).

**4.3** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**V – DA PROPOSTA**

**5.1** – O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**5.2** - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (ANEXO V). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;

**b)** Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto e o descrito no ANEXO I deste edital, deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente, sendo que o total deverá constar também por extenso na proposta apresentada.

**5.3- A simples participação neste certame implica:**

**a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**b)** Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

**c)** Que a licitante vencedora do item se compromete a entregar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Edital.

**d)** Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** no mínimo.

**e) Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

**5.4** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**6.2** - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3** - Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**6.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**6.5** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.5.1** - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.6** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.7** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

**6.8** - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**6.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

**6.10** - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

**6.11** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento dos serviços.

**6.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.13** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.14** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.15** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**6.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.17** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.18** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2 -** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS III e IV** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2.3 -** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT.

**7.3.1 -** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios;

**7.3.2 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

**7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1** – Atestado(s) de capacidade Técnica em nome do licitante, comprovando a experiência do proponente de forma compatível em características com o objeto desta licitação, **fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, conforme dispõe o Artigo 30, inciso II e § 4º da Lei 8666/93.

**7.5.2** - O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

**7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.6.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.3** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.4** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

**7.6.5** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2** – O Item integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.4** - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**8.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.1** - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

**8.6** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

**9.2** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Assessoria de Imprensa do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

**10.1.1** – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, inclusive no caso previsto conforme Protocolo ICMS 42/09.

**10.2** - A licitante vencedora deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**11.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**11.4** - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

**XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete do Superintendente – Manutenção do Gabinete do Superintendente - 17.122.0001.2.049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte de recurso: Tesouro.

**XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**13.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

**13.5** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.1** - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

**13.6** - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documental e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**13.7** - **Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br), informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.**



---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**13.8** - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

**13.9** - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

**XIV – ANEXOS**

**14.1** – Anexo I – Termo de Referência.

**14.2** – Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo).

**14.3** – Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo).

**14.4** – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo).

**14.5** – Anexo V – Proposta Comercial.

**14.6** – Anexo VI – Contrato de fornecimento parcelado.

Porto Feliz, 09 de junho de 2014.

---

Adilson Steiner  
Superintendente

Aprovo o Edital:

---

Luis Henrique de Oliveira Diniz  
Assessor Jurídico

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2014 - PROCESSO nº 305/2014**

**O OBJETO:** Serviços de publicação de atos oficiais

SERVIÇO	QUANTIDADE
Publicação de atos oficiais da Autarquia em jornal impresso.	2.500 Centímetros/coluna

**1.1 - DAS PUBLICAÇÕES:** Deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, em letra tipo “Arial” (ou “Times New Roman”), tamanho nº 9, com letras minúsculas (padrão “caixa baixa”), reservando-se as letras maiúsculas (padrão “caixa alta”) apenas para títulos e em respeito as normas ortográficas.

**1.2 -** Os textos deverão ser publicados pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, e espaços em branco, com espaçamento simples, não podendo a licitante vencedora alterar o padrão da publicação no sentido de aumentar seu tamanho final;

**1.3 -** Os textos deverão ser publicados na edição imediatamente posterior à da data da entrega do pedido, mediante protocolo, sob pena de aplicação de sanções. Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá, além das sanções mencionadas neste Edital, a publicação extra da matéria não publicada na edição imediatamente anterior;

**1.4 -** Os jornais das empresas licitantes deverão ter circulação de no mínimo 01 (um) dia por semana no município de Porto Feliz. Excepcionalmente, na impossibilidade de que o jornal circule da forma rotineira, a Contratante deverá ser informada formalmente em até 07 dias antes da data prevista para a circulação do jornal, independente de haver ou não publicação da Autarquia programada para a edição em questão;

**1.5 -** A Autarquia encaminhará o texto a ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de circulação da edição;

**1.6 -** A Licitante vencedora deverá entregar para a Autarquia no mínimo 05 (cinco) exemplares de cada edição do jornal, em que houver publicação do SAAE, no primeiro dia útil após sua circulação;

**1.7 -** A Licitante vencedora deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros e valor; essas informações poderão ainda ser encaminhadas na data de emissão da nota fiscal para o e-mail imprensa@saseportofeliz.sp.gov.br ou poderão constar no campo “observações” da própria nota fiscal eletrônica.

**1.8 -** A participação neste certame pressupõe que o serviço prestado pela licitante vencedora atende a todas as exigências do edital e da legislação aplicável a prestação dos serviços, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

**1.9 - DO CONTRATO:** Vigente por 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**1.10 -** Qualquer alteração na forma de impressão do jornal deverá ser informada à Contratante, mas não poderá acarretar nenhum tipo de ônus para a Contratante ou ser usado como pretexto para aumento dos valores contratados.

**1.11 -** A Licitante vencedora será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para a Autarquia, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.

**1.12 -** Na hipótese de haver publicações em duplicidade ou em quantidade além do requisitado pelo SAAE, ficarão a cargo da licitante vencedora as despesas decorrentes do equívoco.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2014 - PROCESSO n.º 305/2014  
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 04/2014**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2014.

(Assinatura)  
(Nome do Representante Legal)  
(RG do Representante legal)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2014 - PROCESSO n.º 305/2014  
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 04/2014**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2014.

(Assinatura)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2014 - PROCESSO n.º 305/2014  
(modelo orientativo)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 04/2014, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2014.

(Assinatura)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2014 - PROCESSO n.º 305/2014**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

**OBJETO:**

**O OBJETO: ITEM 1 – Serviços de publicação de atos oficiais**

SERVIÇOS	QUANTIDADE	
Publicação de atos oficiais da Autarquia em jornal impresso.	2.500 Centímetros/coluna	
	Valor Unitário	Valor Total
	R\$	R\$
Valor Total do ITEM – por extenso:		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VI – CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2014 - PROCESSO n.º 305/2014**

**MINUTA - CONTRATO N.º XXX/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr.º ADILSON STEINER, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, portador do RG. n.º 21.812.421 e do CPF n.º 142.180.188-47, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Jose Maurino, n.º 455, Centro, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Serviços de publicação de atos oficiais em jornal impresso, que serão utilizados conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de acordo com as especificações técnicas contidas no item I do Pregão Presencial n.º 04/2014 e Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** executará os serviços que trata a Cláusula Primeira, parceladamente, de acordo com as necessidades da Autarquia, a partir do recebimento dos arquivos para publicação.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- Se disser respeito à diferença de layout, rejeitá-lo;
- Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA**

Os cinco exemplares de cada edição, mencionados no item 1.4 do Edital do Pregão n.º 04/2014, referentes a cada publicação, deverão ser entregues junto a Assessoria de Imprensa do SAAE, sito a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP, no primeiro dia útil após sua publicação, atendendo as necessidades da Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO**

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Pregão Presencial n.º 04/2014 e Processo n.º 305/2014 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**I. DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**;
- Receber a publicação, procedendo a verificação de sua qualidade;

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução dos serviços.

**II. DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços e fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução dos serviços;
- d) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre as publicações, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx) por centímetro/columa, conforme consta na Clausula Primeira do Pregão Presencial nº 04/2014, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta, sendo estes valores fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR**

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, ou seja, R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxxxxxxxxx, Agência nº. xxxxxxxxxx, Conta Corrente nº. xxxxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano ou até o término da execução do serviço contratado, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

Os valores fixados nesse contrato somente poderão ser reajustados após 12 meses de vigência, em caso de prorrogação contratual. O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL**

**I** - Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

**II** - Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.



---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

**III** - Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete do Superintendente – Manutenção do Gabinete do Superintendente - 17.122.0001.2.049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxxx de 2014.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz**

*Contratante*

**Contratada**

*Testemunhas:*

1) *Nome e RG:*

2) *Nome e RG:*